



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

**APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO TRE/PI Nº 09/2018****LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)****LOCADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO JÚNIOR (CPF: 929.370.553-20)****OBJETO: REAJUSTE DO CONTRATO TRE/PI Nº 09/2018 - 49ª ZE – PORTO/PI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

A presente **Apostila**, lavrada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, tem por finalidade conceder a reajuste do **Contrato TRE nº 09/2018**, motivada pela atualização do poder aquisitivo da moeda, materializado na aplicação, sobre os preços contratados, de um índice de preço setorial ou geral, destinando-se ao restabelecimento da equação econômico-financeira, rompida pelas variações inflacionárias, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Em virtude do reajuste previsto neste instrumento, o valor mensal do aluguel passa de **R\$ 1.747,44 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.873,14 (mil, oitocentos e setenta e três reais e catorze centavos)**, tendo em conta a **variação positiva do IPCA (IBGE) em 7,17 % (outubro/2021 a setembro/2022)**, com efeitos financeiros a partir de **20.10.2022**, na forma dos cálculos apresentados pela Seção de Administração Predial e Transportes (1696439).

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 09/2018, nos artigos 37, XXI da CF, art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o

presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

**Des. ERIVAN LOPES**

**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

**Anexo Único - Memória de cálculo de impacto orçamentário (1698026)**

---



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 17/11/2022, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1710902** e o código CRC **0ADCA8DC**.

---